



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 446, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Aprovação do “Loteamento Nogueira”, que tem como Responsável - Paulo Cezar Souza dos Santos – retificação de área, prorrogação de prazo - Decreto Nº 093/2012 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 99, inc. I e 131 da Lei Orgânica do Município e do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 021/2010, que dispõe sobre o parcelamento do Uso do Solo e da outras providências e,

CONSIDERANDO o prazo para conclusão das obras exigidas e da inexistência de garantias prestadas à época pelo Loteador – ausência de caução (art. 37 da Lei Municipal nº 021/2010);

CONSIDERANDO a ausência de discriminação das áreas e lotes no Decreto de nº 093/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a área e do redimensionamento de lotes por parte do Loteador com apresentação de novo Memorial Descritivo, ARTs, Plantas e Parecer Jurídico nº 039/2016 e Laudo do arquiteto do Município prestado nos autos do Processo Administrativo nº 000401.16.01.04, decreta o seguinte;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão das obras, apresentação de caução e registro do empreendimento junto ao CRIH – Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e art. 37, § 1º da Lei Municipal nº 021/2010;

Art. 2º - Fica retificado e aprovado o projeto de loteamento denominado “**Nogueira**”, localizado na estrada Amargosa/Brejões, Rua Narciso de Almeida Muniz, limitações dom Fábrica Daiby e Cooperativa Agropecuária de Amargosa, bairro do Centro, Amargosa/BA, com área total de 19.472,00 m², cadastrada no município sob nº 01.01.500.0010.001, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, Livro de Transmissões nº 115, folha 240, número da Ordem 5.199, expedida pelo Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Brejões em 24/11/2009, para registro no Cartório de Registro e Hipotecas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

da Comarca de Amargosa, Livro 2-M, Fls. 180 e V, Matrícula nº 1.505 sob nº 06 e 07, e a segunda no Livro 2-E, fls. 220V, sob nº 04, na Matrícula 1.505, em favor do Sr. Paulo Cesar Souza dos Santos, CPF nº 320.012.315-04, por escritura pública.

§1º. A área em lotes com **12.500,00m²** (64,20%), área verde com **1.947,47m²** (10%), área de ruas e passeios de **5.023,79m²**(25,8%), totalizando a área total de **19.472,00m²**(100%), conforme Legenda descrita na Planta aprovada pelo Município em 08/08/2016 pelo Arquiteto Dr. Ricardo Henrique de S. Borges, CAU A113790-5;

Art. 2º - O requerente transferirá ao Município de Amargosa a área institucional de **6.971,26m²**, correspondente a 35,80%, como descrito na planta topográfica (QUADRO DE AREAS), nos termos do art. 6º, inc. I da Lei Municipal 021/2010.

Art. 3º - O alvará de vendas só será expedido após satisfação em termos formais da legislação aplicável, com consequentemente expediente liberatório da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Fica vedada a intervenção na área de preservação permanente descrita neste Loteamento, reservada na forma da Legislação Ambiental, caso existente, ficando o responsável pelo descumprimento sujeito à multa dos órgãos Municipais e Estaduais de Meio Ambiente.

Art. 4º - Ficam aprovados os prazos de execução das obras de implantação do empreendimento, bem como as definições dos padrões de lotes descritos do projeto aprovado pelo Arquiteto do Município.

Art. 5º - Fica revogadas e retificadas dispositivos com contrário e dispostos no Decreto nº 93/2012, mantendo os demais dispositivos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 26 de agosto de 2016.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal